



EDITAL Nº 003/2011

Estabelece critérios para o Processo de Certificação do Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro– Bahia.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.973/2008, nº 2.095/2010 e nº 2.216/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo para a Certificação do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEDUC, do município de Juazeiro – BA, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, especialmente as que constam nas Leis nº 2.095/2010, de 14 de junho de 2010, e nº 2.216/2011, de 22 de setembro de 2011, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Juazeiro – Bahia, elaborado, organizado e realizado sob a responsabilidade da ADAC - Associação de Desenvolvimento Comunitário, com o apoio da Comissão instituída pela PORTARIA/GAB/SEDUC Nº 032/2011, de 14 de outubro de 2011, expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

2. DOS CARGOS

2.1 – O processo seletivo de certificação visa ao provimento de 102 vagas de Coordenador Pedagógico para o Ensino Fundamental, sendo 90 de Coordenador Pedagógico I e 12 de Coordenador Pedagógico II, e 14 vagas de Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, sendo 06 de Coordenador Pedagógico I e 08 de Coordenador Pedagógico II, da educação pública municipal (Vide quadro de vagas no **Anexo I**).

2.2 – As vagas oferecidas neste Edital provêm do número de turmas existentes em cada escola/ centro de educação infantil, e o seu preenchimento dar-se-á pelo critério de classificação do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Rua Antônio Pedro, nº 139, Centro de Juazeiro, no período de 25 de outubro de 2011 a 11 de novembro de 2011, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.2 – O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros, através de procuração específica.

3.3 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

3.4 – Poderá participar dessa certificação o Professor que atenda os seguintes requisitos:

- I. possuir vínculo efetivo ou estável com a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro/BA;
- II. ter experiência mínima, comprovada, de 03 (três) anos de efetivo exercício na função de magistério da rede municipal;
- III. ser licenciado em Pedagogia ou graduado em outras áreas e, neste último caso, desde que possua especialização em cursos de Gestão Educacional, Psicopedagogia, Coordenação e Supervisão Pedagógica;
- IV. Ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 8h diárias.

3.5 – A inscrição é gratuita.

3.6 - Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados serão exigidos do candidato no ato da inscrição. As cópias dos mesmos devem ser apresentadas com autenticação.

3.7 - Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar devidamente, no ato da inscrição, os requisitos exigidos, previstos no subitem 3.4 deste Edital.

3.8 - As comprovações de contagem de tempo devem ser feitas via declaração emitida pelo órgão competente, com carimbo e assinatura do responsável pelo Setor, e/ou cópias dos contratos e ou nomeações devidamente autenticados.

3.9 - O tempo de experiência não será computado cumulativamente no caso de num mesmo período o candidato ter exercido atividades em mais de um estabelecimento de ensino.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O processo seletivo constará de:

1ª Etapa – Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, dividida em duas partes distintas: prova escrita objetiva e prova escrita subjetiva;

2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª Etapa – Participação obrigatória em curso presencial de 40 (quarenta) horas, de caráter eliminatório e classificatório, voltado à formação teórico-metodológica para o desempenho da função.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 – A primeira fase constará de prova escrita composta por 25 (vinte e cinco) questões OBJETIVAS, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa, Didática Geral,

Didática da Alfabetização, História da Educação e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); e 05 (cinco) questões SUBJETIVAS para avaliação do desempenho pedagógico do candidato e da capacidade para tomar decisões frente a situações práticas no desenvolvimento/acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino (Vide conteúdo programático no **Anexo II** do Edital).

5.2 – A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, e será considerado aprovado o candidato que obtiver o aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

5.3 – A prova escrita terá a duração de 04 (quatro) horas.

5.4 – As questões objetivas da prova terão cinco alternativas, com apenas uma correta.

5.5 – As questões objetivas da prova escrita valerão 0,2 (dois décimos) ponto cada, e as questões subjetivas da prova escrita valerão 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos.

5.6 – Os pontos obtidos pelo candidato na 1ª Etapa (Prova Escrita) não serão cumulativos para as etapas seguintes.

5.7 – O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, e em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).

5.8 – A Prova escrita será realizada no dia 04 de dezembro de 2011, das 08:00h às 12:00h (horário oficial de Brasília), em local a ser definido pela SEDUC, com 15 dias de antecedência, no sítio da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e em mural da própria Secretaria de Educação e Esportes.

5.9 – Os portões de entrada onde acontecerão as provas serão fechados impreterivelmente às 07:55h, sendo vedada a entrada após este horário de qualquer candidato.

6. DA ENTREVISTA

6.1 – A Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, destinando-se, apenas, aos candidatos aprovados na prova escrita.

6.2 – A Entrevista terá dois momentos subsequentes: dinâmica de grupo e entrevista individual.

6.3 – No decorrer da entrevista, analisar-se-ão aspectos relacionados ao domínio dos conteúdos referentes às concepções de aprendizagem e suas implicações na prática pedagógica, a função social e política da escola e a função social e política do coordenador pedagógico como agente articulador do processo ensino-aprendizagem, bem como o domínio da comunicação verbal (forma de se expressar, linguagem e vocabulário utilizados pelo candidato).

6.4 – Compreender e expressar-se com fluência em Língua Portuguesa são competências a serem observadas durante a entrevista.

6.5 – Será considerado aprovado(a), na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens anteriores (6.3 e 6.4).

6.6 – A 2ª Etapa (Entrevista) valerá 10 (dez) pontos.

6.7 - Os pontos obtidos pelo candidato na 2ª Etapa (Entrevista) não serão cumulativos para a etapa seguinte.

7. DO CURSO DE FORMAÇÃO

7.1 –O curso será eliminatório e classificatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas, terá caráter formativo e será desenvolvido através de oficinas teórico-práticas e dinâmicas de grupo.

7.2 –Os critérios para avaliação do candidato que irá participar do curso presencial são os seguintes:

I – assiduidade (01 ponto);

II- pontualidade (01 ponto);

III-interação com o grupo(01 ponto);

IV- liderança (01 ponto);

V- prova escrita relativa a conteúdos teórico-metodológicos abordados no curso (06pontos).

7.3 – O candidato, para ser aprovado no curso presencial, deverá obter o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos no subitem anterior.

7.4 – O curso de formação valerá 10 (dez) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A classificação final será feita, em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre os pontos obtidos na prova escrita, na entrevista e no curso de formação.

8.2 – Em caso de igualdade no total de pontos entre candidatos interessados para uma mesma unidade escolar, para fins de classificação final, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que possuir:

a) maior nota na classificação final;

b) Graduação em Pedagogia;

c) Especialização em Educação;

d) Análise de perfil pela Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC.

8.3 – Em havendo a análise de perfil à qual se refere a letra “d” do item 8.2, a SEDUC deverá levar em consideração os seguintes critérios sucessivos:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior tempo de experiência como coordenador pedagógico.

8.4 - Quando convocado, o não comparecimento do candidato no prazo de dois dias úteis implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos candidatos subsequentes por ordem de classificação.

8.5 - Caso o candidato aprovado no processo seletivo não atenda às necessidades de horário das escolas da rede municipal de ensino, serão convocados os classificados subsequentes até que as necessidades da rede municipal sejam supridas.

8.6 – A aprovação final no processo de seleção não é garantia de nomeação para o cargo de Coordenador Pedagógico.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 - Alotação do coordenador pedagógico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9.2 –O professor deverá, no ato de inscrição, indicar a unidade de ensino de preferência.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 – A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta – feira.

10.2 -Cabe à Secretaria de Educação e Esportes de Juazeiro/BA a aprovação do horário de trabalho do(a) candidato(a) aprovado(a) e nomeado(a) nesta seleção, de acordo com a conveniência da Administração e o interesse público.

11. DOS RECURSOS

11.1 – O candidato, ou seu procurador com outorga para tal fim, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, para interpor, em formulário próprio, recurso devidamente fundamentado contra o Gabarito oficial de cada etapa da seleção, de acordo com o Cronograma de atividades previsto no **Anexo III**.

11.2 – O recurso a que se refere o subitem acima deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão da SEDUC, criada para acompanhar a realização do Processo Seletivo, estando o mesmo isento de taxa, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Juazeiro-BA, situada à Rua Antonio Pedro, nº 139, Centro, no horário de expediente de atendimento ao público, apresentados em obediência às seguintes especificações:

- a) nome completo do candidato, com o número do documento com o qual se inscreveu;
- b) indicação do número de questão, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Empresa realizadora do Processo Seletivo;
- c) deverá ser protocolizado em duas vias, com argumentação lógica, consistente e com a bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
- d) deverá ser assinado pelo candidato ou pelo procurador com outorga para tal fim.

11.3 – Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11.4 – Não será aceita interposição de recursos:

- a) via Correio Eletrônico e/ou fax ou forma diferente da definida neste Edital;
- b) sem nome do requerente;
- c) sem as especificações do evento ao qual se refere;
- d) que não apresente justificativa;
- e) recurso coletivo (apresentado em conjunto com outros candidatos).
- f) fora do prazo.

11.5 – Na ocorrência do disposto neste item 11 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

11.6 - A comissão responderá aos recursos nos prazos previstos no **Anexo III** deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O processo seletivo terá validade de dois anos conforme a Lei nº 2.095/2010, de 14 de junho de 2010.

12.2 – Em observância ao que reza a Portaria/GAB/SEDUC nº 032, de 14 de outubro de 2011, o processo seletivo será acompanhado por Comissão formada pela SEDUC, cuja responsabilidade é garantir estrito cumprimento das regras que regem o processo seletivo do Coordenador Pedagógico, previstas neste Edital, Portarias e leis correlatas.

12.3 – O quadro de vagas está descrito no **Anexo I** deste Edital.

12.4 – Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

12.5 - O cronograma de atividades está descrito no **Anexo III** deste Edital.

12.6 - A inscrição no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação e Esportes por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.8 – Caso haja alguma necessidade de tratamento especial para algum candidato na realização de alguma das etapas da seleção, o candidato deve informá-la no ato da inscrição.

12.9 – É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.10 – O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido(a) somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha, comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

12.11 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.12 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

12.13 – Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.14 -O(A) candidato(a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.15 – O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para término das provas.

12.16 – Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo e/ou legislação.

12.17–Será eliminado (a) do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular,

walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, assim como acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

12.18 – Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os (as) demais candidatos (as);
- d) não entregar as folhas de respostas ao término do tempo destinado para a realização das provas;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, antes do tempo previsto no subitem 12.15, portando o caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) for surpreendido(a) portando anotações em papéis, que não os permitidos.

12.19 – É obrigatório o cumprimento de todas as fases do Programa de Certificação para a obtenção do Certificado Profissional, exigindo-se a frequência de 100% (cem por cento) nas etapas componentes do processo.

12.20 - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes providenciará a divulgação dos resultados do processo seletivo e sua posterior homologação.

12.21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Juazeiro/BA, 14 de outubro de 2011.

CLÉRISTON JOSÉ DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Educação e Esportes